ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba

PUBLICADO EM: 12 / 02 / 25
NO JORNAL DCM
ANO VII ED N.º 472 PAG. 03

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ALTERA O ARTIGO 155 DA RESOLUÇÃO Nº. 58/1999, QUE "ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA".

A Câmara Municipal de Mangaratiba aprova e a Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O *caput* do Artigo 155 da Resolução nº 58/1999, de 13 de dezembro de 1999, alterado pela Resolução nº 90 de 07 de dezembro de 2023, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangaratiba, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 155 – As Sessões Ordinárias serão semanais, as terças e quintas-feiras, com a duração de 4 (quatro) horas, tendo início às 10 horas e término às 14 horas, com um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 04 de fevereiro de 2025.

Nilton Carlos Santiago Barros
(Nilton Santiago)
Presidente

Mair Araújo Bichara
(Dr. Mair)
Vice-Presidente

Cecília Ribeiro Cabral
(Cecília Cabral)
1ª Secretária

Josué dos Santos
(Josué Té)
2º Secretário